

EDITAL DE SELEÇÃO 04/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade, do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação Científica, Inclusão e Diversidade, do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID), no primeiro semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

2.1. DO OBJETIVO DO CURSO

Fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais, por meio da socialização dos conhecimentos específicos das linhas de pesquisa, utilizando a investigação científica para criar metodologias inovadoras e propostas educativas que incidam diretamente na qualidade da educação.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Educação, Diversidade e Formação Docente.

Dialoga com as práticas educativas e os processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da formação científica para a cidadania e a diversidade. Pretende-se por meio dos estudos realizados fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais escolares e não-escolares, abrindo-se perspectivas que possibilitem aos/às professores/as atuantes na Educação Básica e egressos/as dos cursos de licenciatura e de outras áreas com aderência em educação uma formação profissional alinhada às inovações educacionais e científicas. Nesse universo, pretende-se elaborar produtos e

propostas metodológicas inovadoras que incidam diretamente na qualidade da educação e nos diferentes ambientes educativos.

LINHAS DE PESQUISA

1. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS.

A linha de pesquisa propõe desenvolver estudos e práticas educativas, direcionadas à educação científica e diversidade, com ênfase em problemáticas advindas da prática educativa relacionada a saberes, culturas e currículo nas suas diferentes formas de expressão. As pesquisas abrangem estudos voltados às áreas de conhecimento Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, baseada em metodologias inovadoras para intervenção nos processos educacionais em ambientes escolares e não-escolares.

Os/As professores/as vinculados/as a esta linha de pesquisa, os quais oferecerão vagas neste processo seletivo, são:

Nome do/a docente	Endereço do currículo lattes	Áreas de Interesse
ALDINETE SILVINO DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/7418494748398866	Educação do Campo; Educação Matemática; Educação Matemática Crítica; Formação de professores de Matemática; Avaliação da aprendizagem em Matemática.
ANA MARIA FREITAS TEIXEIRA	http://lattes.cnpq.br/1789337412917532	Educação, Cultura, Trabalho, Juventude; Ensino, Transições Educacionais e Trajetórias Sociais; Ensino Superior; Culturas Juvenis; Relação com o Saber.
ANALDINO PINHEIRO SILVA FILHO	http://lattes.cnpq.br/3880167116564068	Educação Matemática, Formação de Professores, Educação do Campo, Prática Pedagógica, Gestão Escolar e Ensino da Matemática na Educação do Campo
ENIEL DO ESPÍRITO SANTO	http://lattes.cnpq.br/6413416664003950	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Educação; Competências

		Digitais dos Professores; Aprendizagem online e diversão emancipatória.
FLÁVIA CRISTINA MACEDO DE SANTANA	http://lattes.cnpq.br/7571153813768321	Educação Matemática, com ênfase em formação de professores de matemática, trabalho colaborativo com professores de matemática, Modelagem Matemática, materiais curriculares educativos (MCE) e Políticas Públicas.
FRANKLIN KAIC DUTRA-PEREIRA	http://lattes.cnpq.br/0234305843667539	Formação de docentes; as Políticas-poéticas do Currículo na/para diferença; Conversa enquanto Metodologia de Pesquisa; Estágio supervisionado no Ensino de Ciências; Didática das Ciências; Negação do conhecimento científico e apagamento da Química nas conservadoras políticas curriculares; Relações interseccionais; Corpos dissidentes na educação, nas ciências e nas artes e Queers na ciência-educação.
FREDERIK MOREIRA DOS SANTOS	http://lattes.cnpq.br/9601029756116076	Filosofia da Educação; Epistemologia; História e Filosofia das Ciências formais e da tecnologia; Estudos Culturais das Ciências; Educação Científica no contexto da Educação do Campo; Relações entre Ensino de Física e Agroecologia.
IDALINA SOUSA MASCARENHAS	http://lattes.cnpq.br/6358766977731137	Educação de Jovens e Adultos; Formação de

BORGHI		Professores; Educação do Campo e Juventudes.
JACIRA TEIXEIRA CASTRO	http://lattes.cnpq.br/6022345497720586	Formação de professores de Ciências; Formação de professores de Química; Ensino de Química e Ensino de Ciências.
MARICLEIDE PEREIRA DE LIMA MENDES	http://lattes.cnpq.br/7037462561203185	Ensino de Ciências; Educação do Campo; Formação de Professor de Ciências; Educação de Jovens e Adultos.
NANCI RODRIGUES ORRICO	http://lattes.cnpq.br/8533164866467731	Juventudes rurais/do campo, formação de leitores e processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da inclusão e diversidade.
NILSON ANTÔNIO FERREIRA ROSEIRA	http://lattes.cnpq.br/5269582837347740	Educação Matemática, valores e cidadania; Processos de ensino e aprendizagem de Matemática; Ensino e aprendizagem de Matemática na Educação do Campo.
RONEY GUSMÃO DO CARMO	http://lattes.cnpq.br/0045181639619078	Abordagem Pós-estruturalista sobre a Educação; Memória e Representações Sociais; Ensino de Artes; Arte-educação na Pós-modernidade; Corpos Dissidentes na Educação em Artes; Corpo, Poder e Diversidade de Gênero; Teoria Queer e Educação.
TATIANA POLLIANA PINTO DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/1674293059677682	Formação de Professores; Ensino de História; Práticas Educativas; Práticas Pedagógicas; Práticas Docentes;

		Saberes Docentes; Saberes Escolares; Currículo; Inovações Pedagógicas; Políticas Públicas.
--	--	--

2. PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO.

Esta linha de pesquisa trata do estudo sobre concepções e processos de ensino e de aprendizagem, voltados às áreas de Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, com ênfase na Educação Inclusiva, na Tecnologia Assistiva e nas Tecnologias Educacionais como favorecedoras de tais processos teóricos/epistemológicos do ensino e da aprendizagem das áreas em evidência. Os principais focos de interesse para pesquisa são: prática pedagógica; fundamentos do ensino de Matemática e Ciências da Natureza; pesquisas e produtos que envolvam avaliação da aprendizagem, o uso de tecnologias e recursos didáticos e a proposição de metodologias inovadoras para o ensino e aprendizagem nos diferentes ambientes educativos, com vistas ao desenvolvimento profissional.

Os/As professores/as vinculados/as a esta linha de pesquisa, os/as quais oferecerão vagas neste processo seletivo, são:

Nome do/a docente	Endereço do currículo lattes	Áreas de Interesse
ANA VIRGINIA DE ALMEIDA LUNA	http://lattes.cnpq.br/1714028887047690	Educação Matemática e Formação de Professores de Matemática; Modelagem Matemática; Violência Escolar e Bullying; Ensino e Aprendizagem de Álgebra.
ANDERON MELHOR MIRANDA	http://lattes.cnpq.br/6314500191056531	Educação Matemática com ênfase em Tecnologias da Informação, Tecnologias Digitais e Redes Sociais, Aprendizagem Significativa, Ensino Superior, Formação de Professores de Matemática/Pedagogia e Educação do Campo.
FLÁVIUS ALMEIDA DOS ANJOS	http://lattes.cnpq.br/0711962671912091	Linguística aplicada ao Ensino de Língua Inglesa; Inglês como Língua Franca; Letramento em

		Língua Estrangeira e Materna; Atitudes; Interculturalismo aplicado ao Ensino de Línguas; Pedagogia Crítica Aplicada ao Ensino de Línguas; CLIL- Content and Language Integrated Learning; Descolonização da Língua Inglesa.
KLAYTON SANTANA PORTO	http://lattes.cnpq.br/2943747422336750	Processos de ensino e de aprendizagem de Ciências e Matemática; Metodologias qualitativas e quantitativas de avaliação da aprendizagem; Formação inicial e continuada de professores/as; Inclusão escolar; Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; Educação a Distância e Educação do Campo.
LEILA DAMIANA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	http://lattes.cnpq.br/8966889588334706	Educação do Campo, Culturas e Identidades, Culturas de Infâncias, Formação de Professores e Docência do Ensino Superior.
MARIA LUZIA DA SILVA SANTANA	http://lattes.cnpq.br/7936152909243004	Psicologia e Educação; Psicologia Histórico-Cultural; Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.
NELMA DE CÁSSIA SILVA SANDES GALVÃO	http://lattes.cnpq.br/2034055282172519	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estudos no campo da tecnologia assistiva e pessoas com deficiência sensoriais
RITA DE CACIA SANTOS CHAGAS	http://lattes.cnpq.br/1504093407543841	Aprendizagem, espaços de aprendizagem, educação do campo, currículo e pedagogia da alternância, educação escolar e não escolar e educação quilombola.

SUSANA COUTO PIMENTEL	http://lattes.cnpq.br/6636602535604435	Inclusão na Educação Básica e Superior; Práticas Pedagógicas Inclusivas; Processos de ensino e aprendizagem; Políticas Públicas sobre Inclusão.
TEÓFILO ALVES GALVÃO FILHO	http://lattes.cnpq.br/0428515091035449	Tecnologia Assistiva e Acessibilidade na Educação Inclusiva.

4. DO PÚBLICO ALVO

- Licenciados/as ou bacharéis/las da área de Educação.
- Para os/as candidatos/as estrangeiros/as, no ato da inscrição, deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação validado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de impugnação do Edital	11 a 12/09/2023
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	13 a 29/09/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa – ppgecidprocessoseletivo@gmail.com	13 a 21/09/2023
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/09/2023
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23/09/2023
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	26/09/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	05/10/2023
Período de Correção de Documentos	05 e 06/10/2023
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	09/10/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	10/10/2023

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	11/10/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	11/10/2023
Etapa 1 – Prova Escrita	16/10/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	26/10/2023
Período de vistas ao barema da Etapa 1 – 08 às 12 horas	27/10/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	27/10/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	30/10/2023
Resultado da Etapa 1	30/10/2023
Etapa 2 – Avaliação dos Anteprojetos	30/10 a 07/11/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	09/11/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	10/11/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	13/11/2023
Resultado da Etapa 2	13/11/2023
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes/Prova Oral (Arguição)	16 e 17/11/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	21/11/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	23/11/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	24/11/2023
Resultado da Etapa 3	24/11/2023
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2022	24/11/2023
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa

Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgado no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgado no site do Programa após resultado do processo de aferição da COPARC

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 36 (trinta e seis) vagas, sendo 19 (dezenove) vagas para a Linha de Pesquisa 1 intitulada “EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS” e 17 (dezesete) vagas para a Linha de Pesquisa 2 denominada “PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO”.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 4 (quatro) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar, no ato da Inscrição, a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 7 (sete) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 5 (cinco) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas (COPARC) da UFRB, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB (COPARC) / Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a

heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - Formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução.
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

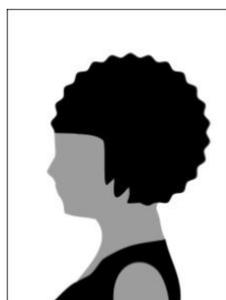


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do

edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo F);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo G);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do/a candidato/a na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGECID disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2024.1 – Edital 04/2023, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão deles.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado em até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições deste processo seletivo - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, ele deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; cadastro de pessoa física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do SEGUNDO semestre do ano de 2023. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.6. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, **em formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 106525, Nome e CPF do/a contribuinte. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.6.1 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada;

7.5.6.2. **Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamento.** O/A candidato/a deverá atentar-se ao horário de pagamentos estabelecido pelas agências bancárias.

7.5.7. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB,

em formato .pdf;

7.5.8. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS/AS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.9. Foto 3x4 recente;

7.5.10. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital **único**, formato .pdf (**Anexo 4**).

7.5.11. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (Anexo 5).

7.5.12. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID) da UFRB em 2024.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail **ppgecidprocessoseletivo@gmail.com** (acesse o requerimento no **Anexo 1** e a declaração no **Anexo 2**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail (**ppgecidprocessoseletivo@gmail.com**) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Comissão do Processo Seletivo, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo a seguir:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro);
- b) Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três);
- c) Análise do Currículo Lattes e Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Prova Escrita (Discursiva) - fase eliminatória e classificatória.

9.2.1. A prova escrita versa sobre conhecimentos da área de concentração do Mestrado em Educação Científica, Inclusão e Diversidade e consistirá em uma produção de texto dissertativo sobre 1 (uma) questão geral e atual da Educação, e 1 (uma) questão específica sobre a temática da linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a. A duração máxima da prova é de 3 (três) horas.

9.2.2 O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do/a candidato/a, exceto o CPF que deverá constar no canto superior de todas as páginas.

9.2.3 Será atribuída nota zero à prova do/a candidato/a que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

9.2.4. O/A candidato/a deverá obrigatoriamente portar documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação etc.) no momento da prova escrita.

9.2.5. Critérios de avaliação:

- a) coerência da argumentação do/a candidato/a quanto ao tema proposto [nota máxima: 5 (cinco)];
- b) utilização da bibliografia pertinente [nota máxima: 2,5 (dois e meio)];
- c) clareza, coesão e consistência da redação [nota máxima: 2,5 (dois e meio)].

9.2.6. A prova escrita será avaliada por Banca Avaliadora composta por 02 (dois) docentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Cada membro atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os critérios e o barema proposto no item 9.2.5. Em caso de divergência de conceitos, a prova será avaliada por um/a terceiro/a professor/a.

9.2.7 A nota final do/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

9.2.8. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.2.9. Referências Bibliográficas para prova escrita:

Referência Geral para os/as candidatos/as de ambas as linhas de pesquisa:

Hooks, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2017. 283p.

Referências específicas para os/as candidatos/as da Linha de Pesquisa 1:

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 15ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

UNESCO. Relatório da Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação. Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação. Boadilla del Monte: Fundación SM, 2022. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381115>

Referências específicas para os/as candidatos/as da Linha de Pesquisa 2:

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. Reflexões sobre a diversidade na educação. João Pessoa: Ideia, 2021.

<https://www.ideiaeditora.com.br/produto/reflexoes-sobre-a-diversidade-na-educacao/>

9.3 Anteprojeto de Pesquisa – fase eliminatória e classificatória.

9.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e Específicos), Marco Teórico-Methodológico, Cronograma de realização da Pesquisa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes, em texto de até 10 (dez) páginas, escrito com a fonte Times New Roman tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), com identificação APENAS por número de CPF.

9.3.2 Critérios de avaliação:

- a) Relevância do tema e vinculação e pertinência do mesmo à linha de pesquisa do Programa e à área da CAPES/Ensino [nota máxima: 2,0 (dois)];
- b) Consistência da problematização e caracterização do objeto e problema, considerando igualmente a pertinência com a área da CAPES/Ensino [nota máxima: 2,0 (dois)];
- c) Clareza dos objetivos e adequada vinculação com o problema apresentado [nota máxima: 1,5, (um e meio)];
- d) Adequação da fundamentação teórica, considerando igualmente a pertinência com a área da CAPES/Ensino [nota máxima: 1,5 (um e meio)];
- e) Pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos [nota máxima: 1,5 (um e meio)];
- f) Viabilidade de execução da proposta da pesquisa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses [nota máxima: 1,0 (um)];
- g) Escrita clara e coerente respeitando as normas cultas da língua portuguesa [nota máxima: 0,5 (meio)].

9.3.3. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será feita por Banca Avaliadora.

9.3.4. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Anteprojeto para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.4 Análise do Currículo Lattes e Arguição - fase eliminatória e classificatória.

9.4.1 Basear-se-á no Currículo Lattes e no anteprojeto de pesquisa de dissertação encaminhado pelo/a candidato/a e avaliará os seguintes elementos:

- a) clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto [nota máxima: 6,0 (seis)];
- b) análise da trajetória acadêmica ou outras questões teóricas pertinentes [nota máxima: 4,0 (quatro)].

9.4.2. Se houver relação de parentesco entre um/a candidato/a e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o/a candidato/a em questão.

9.4.3. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo.

9.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos/as candidatos/as às reservas de cotas.

9.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, n. 10.741/2003;
- 2) as notas obtidas na prova escrita;
- 3) as notas obtidas no anteprojeto de pesquisa;
- 4) as notas obtidas na arguição;
- 5) a idade do/a candidato/a, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a de maior idade.

9.7. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final do processo seletivo, através do e-mail

ppgecidprocessoseletivo@gmail.com. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGECID se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ppgecidprocessoseletivo@gmail.com e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGECID (www.ufrb.edu.br/ppgecid), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgecid.

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a poderá ser convocado a apresentar ao Núcleo Acadêmico de Pós-Graduação os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros(as), solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGEICID se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matriculada cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEICID.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 04/2023 do PPGEICID

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito(a) no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração de hipossuficiência financeira (Anexo 2), preenchida e assinada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº
_____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno(a) Regular ()
Aluno(a) Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa
ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do
Programa de Pós-graduação em _____**

Eu,

____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo
regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____
do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de
reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa
_____ do processo seletivo. Afirmo estar
ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer
natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO 4

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador(a) de CPF _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo edital ___/___ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do(a) candidato(a) será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo(a) candidato(a) e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado(a) para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

(ano)

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato(a) (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADI

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado(a) para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado(a) para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(ano) _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro(a)mos para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a)
_____, RG n.º _____, CPF
nº _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade
quilombola _____ é **membro desta comunidade**,
situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do
artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(ano) _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador(a) do RG n.º _____, candidato(a) ao ingresso no
Programa _____ de _____ Pós-Graduação _____ em
_____, para ingresso no período letivo
_____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(ano) (local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____ / _____ / _____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao ingresso no Programa _____ de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante